



Lei nº 2.268/2018

Altera a Lei 2.206/2017 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS e dá outras providências.

ROSEMAR HENTGES, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 3º da Lei 2.206/2017, dada pela Lei 2.243/2018, mantendo inalterados os parágrafos, para prorrogar o prazo de adesão ao REFIS, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento escrito, e deverá ser formalizado **até 30 de novembro de 2018**, para fazer jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta Lei.”

Art. 2º Altera a redação dos §1º e §2º do art. 5º da Lei 2.206/2017, dada pela Lei 2.243/2018, mantendo o *caput* e demais parágrafos e incisos, para alterar os prazos de concessão de descontos, passando a constar a seguinte redação:

“§ 1º Para as adesões realizadas até a data de **30 de novembro de 2018**, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.”

“§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão até a data de **30 de novembro de 2018**, será concedida remissão de:

I – 100% (cem por cento) da multa e 70% (setenta por cento) dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas;





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

II – 100% (cem por cento) da multa e 30% (trinta por cento) dos juros, para pagamento **em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e consecutivas.**”

Art. 3. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício e subsequente.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando inclusive as disposições dadas pela Lei 2.243/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS.
Em 07 maio de 2018.

ROSEMAR HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.268/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>07, 05, 2018</u> e retirado em

 Kellin

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

